

Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889 CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas, RS, 09 de novembro de 2020.

Colegas Vereadores.

Segue em anexo, projeto de lei que "Altera o Art. 4º da Lei nº 5.477 de 21 de Dezembro de 2018 que fixou os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Getúlio Vargas.", tendo em vista o posicionamento do TCE/RS, através do Pedido de Orientação Técnica (Proc. nº 1530-0200/08-9), bem como do STF que não permite mais a vinculação da revisão anual dos subsídios dos agentes políticos aos índices aplicados aos vencimentos dos servidores municipais, por entender ser inconstitucional dita vinculação, maiores esclarecimentos serão apresentados em Plenário.

Temos certeza de que os nobres Colegas aprovarão este Projeto de Lei Legislativo, o qual, posteriormente, deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Mesa Diretora

Vereador Eloi Nardi.

PP.

Presidente

Vereador Aquiles P

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE GETÚLIO VARGAS - RS

ENTRADA

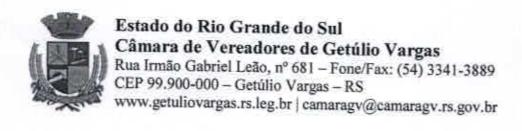
DATA

1911112020

Nº 209 12020

PRESIDENTE

FUNCIONARIO ENCARREGADO



PROJETO DE LEI Nº 005/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Art. 4º da Lei nº 5.477 de 21 de Dezembro de 2018 que fixou os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Getúlio Vargas.

Art. 1.° - Altera o Art. 4º da Lei nº 5.477 de 21 de Dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 4º - Os subsídios de que trata essa Lei serão reajustados anualmente por meio de Lei específica de acordo com a variação inflacionária, vedada a concessão de qualquer percentual que gere aumento real."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas,...

Prefeito Municipal.